

Nº Inscrição _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____

Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, candidato ao Ingresso/Incorporação no CFN, declaro que todos os documentos por mim apresentados, para este fim, são autênticos e que estou ciente do prescrito no art. 139, § 2º, nº 1 do Decreto nº 57.654/66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

Rio de Janeiro, em _____ de junho de 2019.

(assinatura do candidato)

EXTRATO DO DECRETO Nº 57.654/66 (RLSM)

Art. 139 – A anulação da incorporação ocorrerá, em qualquer época, nos casos em que tenham sido verificadas irregularidade no recrutamento, inclusive relacionadas com a seleção.

Parágrafo 2º - Se ficar apurado que a causa ou irregularidade preexistia à data da incorporação, esta será anulada e nenhum amparo do Estado caberá ao incorporado, além disso:

Nº 1 – Se a responsabilidade pela irregularidade couber ao incorporado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no parágrafo 2º do Art. 179, deste regulamento, independente de outras sanções cabíveis ao caso.